

PORTARIA Nº 001/2022 – SECJEL

Institui a Comissão de Seleção Técnica do Edital 001/2022 de Seleção de Estudantes para concessão de Bolsa no âmbito do Projeto Bolsa Universidade de Sobral, conforme previsão legal do referido edital.

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Eugênio Parceli Sampaio Silveira, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1727 de 03 de abril de 2018;

Considerando o disposto no decreto Municipal nº 2009 de 04 de abril de 2018;

Considerando que os atos normativos acima descritos, bem como o próprio edital, determina a instauração de uma Comissão, como órgão colegiado destinado a proceder com o devido processo de seleção dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para seleção dos candidatos ao Projeto Bolsa Universidade de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo,

Art. 2º A Comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:

1- João Ismael Tomaz Mendes 32665

- 2 - Karlos Patrick de Paulo Sousa 32640
- 3 - Ada Verbena Loiola Vasconcelos 32621
- 4 - Ana Maria Serra Dias 32610
- 5 - João Robison Araujo da Costa 32667
- 6 - Leandro de Sousa Fialho 33868

Art. 3º Os membros da Comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

§ 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sobral, 14 de Março de 2022.

Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.